

Belo Horizonte, 11 de junho de 2015

Ilmo Sr Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes
Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil
de Minas Gerais

Ref. Atendimento a Lei Federal número 12.334 e às portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM números 416 e 526

Prezado senhor,

Em atendimento a Lei Federal número 12.334 e às portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM números 416 e 526, vimos encaminhar a V.Sa. os volumes referentes ao Plano de Ação de Emergência para Barragem de Mineração - PAEBM das estruturas citadas abaixo, pertencentes à VALE, Diretoria de Ferrosos Sul, localizadas em Minas Gerais, nos seguintes municípios:

Belo Vale – Barragem Marés II
Itabirito – Barragem Maravilhas II
Nova Lima – Barragem Cianita 01
Nova Lima – Barragem Vargem Grande
Nova Lima – Dique B
Nova Lima – Barragem Capão da Serra
Nova Lima – Barragem 5
Nova Lima – Barragem Taquaras
Nova Lima – Barragem B3/B4
Nova Lima – Barragem B6
Nova Lima – Barragem B7
Brumadinho – Barragem I
Brumadinho – Barragem IV
Brumadinho – Barragem IV-A
Brumadinho – Barragem VI

Vale S/A
Fone:
Endereço:

Roberto Turchio Compilado, 10/06/15
Supervisor de Defesa Civil e Gerenciamento
CEDEC/CMG

Brumadinho – Barragem Menezes II
Brumadinho – Barragem Capim Branco

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Luciene Cristina Silva
Gerente de Comunicação e Qualidade
Vale

Roberto Tachian Campolina, Maj PM
Superintendente de Segurança Operacional
CEDEC/GMG